



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas para o município de Humaitá/AM, sob demanda, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação visa atender, com a urgência que o caso requer, à necessidade de transporte de cargas exclusivamente para a Comarca de Humaitá, no interior do Estado do Amazonas, em razão da inauguração de seu novo Fórum, cuja estrutura física está em fase final de conclusão.

1.2.2. Destaca-se que o TJAM não possui meios próprios para realizar tal serviço em todos os municípios do interior do Estado em razão da sabida dificuldade logística na região amazônica, na qual o transporte de cargas, na maioria dos casos, só pode ser feito pelos rios e em certas épocas do ano.

1.2.3. A estimativa dos itens a serem enviados resulta das necessidades identificadas para a instalação eficaz do Fórum da Comarca de Humaitá.

1.2.4. A necessidade de contratação trata-se do TRANSPORTE DE CARGAS entre as unidades do TJAM (capital) e o município amazonense de Humaitá, para atender a necessidade de mobiliar o novo fórum da comarca.

1.2.5. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	3360	Transporte de Carga: Manaus x Humaitá	KG	11.652,00

1.3.1. O transporte a ser realizado compreende o envio de mobiliário, equipamentos de informática, materiais permanentes e de consumo essenciais à operacionalização da nova unidade judiciária. Trata-se de bens volumosos e de valor significativo, cuja movimentação exige logística especializada e seguro adequado, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A distância de aproximadamente 701 km entre Manaus e Humaitá, acrescida dos desafios logísticos próprios da região amazônica, impõe a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para operar em condições adversas, garantindo a entrega segura e tempestiva dos itens necessários à efetiva instalação do Fórum.

1.3.3. Dos Tipos de bens a serem transportados

1.3.3.1. O transporte de materiais desempenha um papel crucial na eficiência operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), assegurando o pleno funcionamento de suas unidades judiciárias. Nesse contexto, é fundamental categorizar os bens a serem transportados, destacando tanto os bens permanentes quanto os bens de consumo. Essa classificação visa otimizar a logística, garantindo um serviço de transporte eficaz e adequado às demandas do Tribunal.

1.3.3.1.1. Bens Permanentes

1.3.3.1.1.1. Os bens permanentes abrangem móveis e equipamentos essenciais para o ambiente de trabalho nas unidades judiciárias. A lista a seguir apresenta alguns exemplos representativos desses itens:

1.3.3.1.1.2. Móveis e eletrodomésticos: Refrigerador, armário, mesa, cadeiras de escritório, ar condicionado, bebedouro, sofá, telefone, televisão, poltrona, frigobar, cafeteira, entre outros.

1.3.3.1.1.3. Equipamentos de Informática: Monitor, CPU, servidor de rack, fonte de alimentação, scanner, webcam, microfone, notebook, nobreak, entre outros.

1.3.3.1.1.4. Dimensões e peso dos bens permanentes:

a) Item: Mesa Retã - Dimensão: (CxLxA): 1,2 x 0,60 x 0,8m - Peso: 32 kg

b) Item: Mesa Redonda - Dimensão: 1,2m (diâmetro) x 0,8m (A) - Peso: 25 kg

c) Item: Mesa Tipo L - Dimensão: (CxLxA): 1,60 x 1,40 x 0,8m - Peso: 45 kg

d) Item: Portinhola - Dimensão: (CxLxA): 1 x 1 x 1,6 m - Peso: 20 kg

e) Item: Balcão de Recepção - Dimensão: (CxLxA): 1,1 x 0,7 x 0,8 m - Peso: 35 kg

f) Item: Mesa de Audiência - Dimensão: (CxLxA): 2,8 x 0,8 x 0,8m - Peso: 100 kg

g) Item: Mesa Reunião /Juiz - Dimensão: (CxLxA): 2,2 x 0,8 x 0,8m - Peso: 60kg

h) Item: Armário Estante Pequeno Baixo - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1m - Peso: 45 kg

i) Item: Armário Estante Médio - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 1,6m - Peso: 60 kg

j) Item: Armário Estante Grande - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,5 x 2,2m - Peso: 80 kg

k) Item: Gaveteiro - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 30 kg

l) Item: Poltrona de Auditório - Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 0,8 x 1m - Peso: 100 kg

m) Item: Cadeira Poltrona - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1m - Peso: 20 kg

n) Item: Conjunto 3 cadeiras em longarina- Dimensão: (CxLxA): 1,6 x 0,6 x 0,9m - Peso: 40 kg

o) Item: Sofá Estofado - Dimensão: (CxLxA): 2 x 0,9 x 0,9m - Peso: 60 kg

p) Item: Geladeira - Dimensão: (CxLxA): 0,7 x 0,7 x 1,8m - Peso: 60 kg

q) Item: Frigobar Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,6m - Peso: 30 kg

r) Item: Bebedouro e Similares- Dimensão: (CxLxA): 0,4 x 0,4 x 1,2m - Peso: 20 kg

s) Item: TV (42 a 60")- Dimensão: (CxLxA): 0,8 x 1,2 x 0,2m - Peso: 20 kg

t) Item: Ar condicionado split pequeno (evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 0,9 x 0,5 x 1m - Peso: 30 kg

u) Item: Ar condicionado split médio (evaporador + condensador)- Dimensão: (CxLxA): 1,7 x 0,9 x 1,2m - Peso: 30 kg

v) Item: Painei placa em MDF- Dimensão: 2,10 x 1,08 - Peso: 55 kg

w) Item: Microondas e Cafeteira e similares - Dimensão: (CxLxA): 0,6 x 0,5 x 0,4m - Peso: 20kg

x) Item: Computador (monitor + CPU e similares- Dimensão: (CxLxA): 1,0 x 0,6 x 0,5m - Peso: 40 kg

1.3.3.1.2. Bens de Consumo

1.3.3.1.2.1. Os bens de consumo (material de expediente ou consumo) englobam itens utilizados rotineiramente nas atividades diárias das unidades judiciárias. A seguir, são apresentados exemplos representativos desses materiais:

1.3.3.1.2.2. Papel A4, caneta, borracha, pastas, régua, caixa polionda, grampeador, cola, pranchetas portáteis A4, envelopes (Tribunal de Justiça), pilha palito, post-it, entre outros.

1.3.3.1.2.3. Excepcionalmente, poderá haver o envio de materiais de construção. 6.2.3.5. É relevante ressaltar que todos os bens mencionados para transporte possuem caráter não perecível.

1.3.3.1.2.4. Dimensões e peso dos bens de consumo:

a) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 10 kg

b) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 20 kg

c) Item: Caixa pequena papelão - Dimensão: (CxLxA): 45 x 35 x 28cm - Peso: até 30 kg

d) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 20 kg

e) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 30 kg

f) Item: Caixa média papelão - Dimensão: (CxLxA): 55 x 45 x 35cm - Peso: até 40 kg

1.3.3.2. Reforça-se que as dimensões e pesos citadas servem como referência para definição do valor do frete. Entretanto, caso a carga a ser enviada não esteja listada nas sobreditas tabelas, deve-se considerar as dimensões e peso similares para definição do valor a ser pago pelo serviço.

1.3.3.3. Deve-se considerar a tolerância de 10% nas dimensões e pesos citadas.

1.3.4. Da coleta

1.3.4.1. A coleta será realizada em até dois dias úteis após solicitação formal do TJAM, preferencialmente no Fórum Ministro Henocho Reis, das 8h às 12h, podendo ocorrer em outros locais mediante demanda.

1.3.4.2. No ato da coleta, a contratada deverá assinar termo de recebimento, assumindo responsabilidade integral pela guarda e integridade das cargas.

1.3.4.3. O embalamento e a pesagem do material é de responsabilidade da contratada.

1.3.5. Do caso de Avarias e Extravios

1.3.5.1. Conforme apontado no documento SEI 2075699 a Divisão de Patrimônio manifestou que os procedimentos em caso de qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.5.2. Toda e qualquer avaria causada durante o transporte das cargas deverá ser sanada pela contratada em até 10 dias corridos da data de ciência do fato;

1.3.5.3. No caso de perda ou extravio da carga, a Contratada deverá repor o referido item por similar com as mesmas especificações em até 30 dias corridos da ciência do fato. Tal reposição deverá ser previamente aprovada pelo TJAM.

1.3.5.4. Caso a Contratada não corrija as avarias citadas no prazo, deverá autorizar o desconto do valor correspondente ao reparo/reposição carga no respectivo pagamento mensal pelos serviços de transporte.

1.3.6. Deverá ser disponibilizado método de rastreamento das cargas, seja por aplicativo, website, planilha ou outro mecanismo.

1.3.6.1. Deverá conter no mínimo as seguintes informações:

i) Data da Coleta;

ii) Data do Embarque;

iii) Data Prevista de Entrega;

iv) Data Efetiva da Entrega;

v) Nome e matrícula do servidor que recebeu a carga, na comarca de destino.

1.3.7. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM;

d) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);

e) Lei nº 5.604, de 16 de setembro de 2021: Regulamenta o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas no âmbito do Estado do Amazonas.

f) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantitativo estimado em M³	Valor Unitário	Valor Total
1	3360	Transporte de Carga: Manaus x Humaitá	KG	11.652,00	123,16		

1.7.3. Paralelamente à estimativa por peso, a DVPM elaborou planilha técnica com o levantamento do volume total da carga a ser transportada, medido em metros cúbicos (m³), método amplamente utilizado pelo mercado na formulação de preços para serviços dessa natureza. O volume consolidado da carga é de 123,16 m³, constante nos autos (id. 2142744).

1.7.4. Ressalte-se que a presente estimativa possui caráter orientativo, não vinculando o Tribunal ao quantitativo indicado, servindo apenas como base referencial para a definição da contratação e para o planejamento logístico e financeiro da execução.

1.7.5. Deve se considerar para a efetiva execução da contratação os valores absolutos em KG.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código DVCOP-2025-9.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será estabelecida por meio de Dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, tendo em vista os valores estipulados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. Os critérios de julgamento e adjudicação serão o de Menor Preço e Global, respectivamente.

2.5. Da subcontratação PARCIAL somente dos trechos do transporte fluvial. Contudo, a coleta, guarda e entrega da carga no destino são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

2.5.1. Entenda-se como "transporte FLUVIAL": o transporte de cargas por meio de embarcações (barcos, lanchas, balsas, etc).

2.5.2. A subcontratação parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros;

2.5.3. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às mesmas exigências aplicáveis à contratada principal;

2.5.4. A contratada principal permanece solidariamente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato;

2.5.5. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

2.5.6. A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles. Será exigida a apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

2.5.7. A remuneração da contratada principal não será impactada pelo fato de a execução dos serviços envolver subcontratação, permanecendo válida a regra de que o pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os níveis de serviço pactuados. Qualquer falha ou descumprimento contratual será atribuído à contratada principal, mesmo quando a falha tiver ocorrido por parte de um subcontratado, sendo a contratada responsável pela resolução de quaisquer pendências ou problemas decorrentes da subcontratação.

2.6. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.6.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

Em virtude da complexidade do objeto e por tratar-se de serviços contínuos, a licitante deverá apresentar certidão ou atestado que demonstre ter executado ou estar executando serviços similares ao objeto da licitação.

3.2.1.1. Entende-se por serviços similares o transporte de cargas (terrestre/fluvial/aéreo), com características equivalentes ao objeto desta contratação (bens permanentes e de consumo).

3.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser objeto de diligência a critério da Administração, para a verificação da autenticidade do conteúdo.

3.2.3. Apresentar documento declarando ter capacidade técnica para atender a todos os requisitos especificados no Termo de Referência.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo Divisão de Patrimônio e Material-DVPM.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A DVPM será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação

da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

4.5.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.1.11. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.25. Implementar sistemas de rastreio e monitoramento para garantir a segurança e a integridade dos materiais transportados, além de proporcionar maior controle sobre o uso eficiente dos recursos.
- 5.2.26. Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 5.2.27. Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro de horário e local estabelecidos pelo TJAM.
- 5.2.28. Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga, orientando-os quanto ao manuseio adequado.
- 5.2.29. Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega e acondicionamento dos materiais aos seus destinos.
- 5.2.30. Observar rigorosamente as disposições, relativas à segurança no transporte.

5.2.31. Entregar os bens transportados no endereço fixado como destino pela Contratante, em mãos do servidor que for designado para o recebimento, devendo constar no documento de entrega o nome completo e legível de quem recebeu, matrícula e carimbo da Unidade.

5.2.32. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, quando for o caso.

5.2.33. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Dos prazos de entrega:

6.3.1. A carga deverá estar na Comarca de Humaitá até o dia 04/05/2025, sendo esta data improrrogável, dada a inauguração agendada para 15/05/2025.

6.3.1.1. Este será o prazo máximo de entrega das cargas, contado da data da coleta, para entrega no respectivo destino.

6.4. Da entrega de Carga:

6.4.1. A contratada deverá manter sistema de controle que possibilite o acompanhamento e a localização da carga transportada durante todo o trajeto. Sempre que solicitado, deverá informar ao TJAM a situação atual da carga, incluindo data da coleta, data do embarque, previsão de entrega, data efetiva de entrega, e identificação do servidor receptor.

6.4.2. Para efeitos de comprovação do efetivo recebimento das cargas, no ato da entrega deverá ser colhida a assinatura do servidor do Tribunal responsável pelo recebimento (nome completo e matrícula LEGÍVEIS).

6.5. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.5.1. **Provisoriamente**, por equipe técnica ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo.

6.5.2. **Definitivamente**, por servidor ou equipe técnica designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.6. **Fluxograma** exemplificando a dinâmica do transporte de cargas:



7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Conforme Anexo I.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a Contratada e a Contratante deverão, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TJAM nº 57, de 18 de dezembro de 2024 e Instrução Normativa CNJ nº 101, de 15 de maio de 2024 durante a execução do objeto.

11.3. Cabe à Contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto e fiscalizar o uso.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento sustentável em conformidade com as diretrizes e critérios de sustentabilidade estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades de transporte, como o uso de veículos com menor emissão de poluentes e a implementação de medidas para reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

11.13. A empresa contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar o desperdício de materiais e energia, e promover práticas de reciclagem e reutilização sempre que possível. Além disso, a contratada deve:

11.13.1. Avaliar a eficiência dos veículos utilizados, dando preferência a meios de transporte que possuam baixo consumo de combustíveis ou que façam uso de fontes renováveis de energia.

11.13.2. Buscar veículos com baixas emissões de gases poluentes, contribuindo para a redução do impacto ambiental, especialmente importante em áreas sensíveis como a região amazônica.

11.13.3. Estabelecer procedimentos para a devolução e destinação adequada de embalagens e materiais descartáveis utilizados no transporte, visando à redução de resíduos e ao correto tratamento ambiental.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Instrumento de Medição de Resultados;
- b) Apresentação de Padrão de Embalagens;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 11/04/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143141** e o código CRC **FE99561F**.
